

Contrato de Prestação de Serviços
Serviços específicos de Desinsetização e Desratização

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem,

de um lado, Razão social: **A A A DEDETIZAÇÃO INSETAN LTDA**, Nome fantasia: **EXPELL**, com sua sede estabelecida na Rua Seritinga, nº. 119, Bairro Ipiranga, CEP 31.140-620, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.136.928/0001-26** e Inscrição Municipal nº. **328.125/001-9** por seu Representante Legal, ao final assinado, ora denominado **CONTRATADA**; e, de outro lado, Razão social: **INSTITUTO NUTRI BRASIL**, com sua sede estabelecida na Rua Castelo de Sintra, nº 830, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-200, devidamente registrada no CNPJ nº **07.979.270/0001-35** e Inscrição Estadual nº **38536080051** por seu Representante Legal ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar, na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviço específico de Desinsetização e Desratização, nas seguintes condições e termos reciprocamente estipulados e aceitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Desinsetização contra baratas, formigas e Desratização contra ratos e camundongos nas dependências da **CONTRATANTE** na Rua Castelo de Sintra, nº 830, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-200.

1.2. Outros serviços de controle, solicitados pela **CONTRATANTE**, não previstos no presente Contrato (descupinização, insetos alados, pragas de grãos, escorpiões e demais aracnídeos, manejo de pombos, limpeza de caixa d'água e reservatórios, sucção de caixas de gordura, desentupimentos, limpezas técnicas, etc.) serão firmados de comum acordo, em contrato apartado, antes de sua execução, sendo cobrados à parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVICO

2.1. Os serviços de desinsetização e desratização serão realizados mensalmente em todas as dependências do estabelecimento, salvo nos casos de total indisponibilidade da **CONTRATANTE**.

2.2. Os serviços de desinsetização e desratização prestados pela **CONTRATADA** somente serão realizados durante o período de vigência deste Instrumento.

2.3. A **CONTRATADA** poderá realizar mais de uma aplicação para desinsetização e desratização nas dependências da **CONTRATANTE** em um único mês, sem qualquer custo adicional, desde que devidamente comprovada a ineficácia da aplicação realizada anteriormente.

2.4. Mesmo que não haja aplicação em determinado mês durante a vigência deste Contrato, por indisponibilidade da **CONTRATANTE**, será devido o pagamento dos serviços prestados e/ou disponibilizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** Executar, mensalmente, os serviços de desinsetização e desratização, salvo nos casos de total indisponibilidade da **CONTRATANTE**.
- b)** Executar os serviços conforme dia e horário agendado pelo Setor de Contratos.
- c)** Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- d)** Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todos os utensílios necessários de segurança, assim como devidamente identificados através de uso de crachás.
- e)** Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, especialmente com o material e pessoal responsável.
- f)** Responder pelos danos pessoais ou materiais causados exclusivamente por seus empregados durante a execução dos serviços.
- g)** Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, bem como quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.
- h)** Respeitar as políticas e normas da **CONTRATANTE**, bem como o seu regimento interno.
- i)** Disponibilizar quando necessário, para avaliação da **CONTRATANTE**, toda a documentação legal referente aos serviços prestados. A documentação se encontra disponível no Portal do Cliente através do endereço EXPELL.COM.
- j)** Prestar todas as orientações e esclarecimentos necessários para a **CONTRATANTE** acerca da execução dos serviços.
- k)** Sanar as irregularidades apontadas formalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do objeto do presente Contrato.
- b)** Permitir, sempre que necessário, o monitoramento no imóvel nas datas e horários acordados com a **CONTRATADA**, especificando, se necessário, um responsável para acompanhamento dos serviços em locais de áreas restritas.
- c)** Notificar por escrito a **CONTRATADA** sempre que constatar qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- d)** Permitir, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, a aplicação de praguicidas pela **CONTRATADA**.
- e)** Manter a estrutura livre de condições propícias para a proliferação de pragas.

f) Informar, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, a necessidade de cancelamento do serviço agendado e confirmado pelo Assistente de Contratos da **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa alínea resulta na aplicação da multa prevista na Cláusula 14.4.

g) Tomar os cuidados e as medidas de prevenção solicitadas pela **CONTRATADA** para que a execução dos serviços objeto deste presente Contrato seja eficiente e sem riscos de acidentes, tais como: retirar dos armários alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes fechados ou cobrindo-os com plásticos; vedar os aquários com forro plástico; permitir que ralos, caixas de esgoto e de passagem sejam abertos; manter o ambiente arejado e retornar ao local de trabalho somente após 6 horas; crianças, idosos, gestantes, alérgicos, animais e plantas sensíveis, após 24 horas; não soltar animais de estimação em locais desratizados (caso haja necessidade de soltura, as iscas devem ser retiradas); aplicar produtos de limpeza somente após 72 horas; a limpeza com pano úmido poderá ser realizada após 6 horas; dentre outras que poderão ser solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Fica acordado entre as partes que o valor devido pela prestação de serviços é de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) mensais.

5.2. O valor cobrado pela **CONTRATADA** inclui as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, leis trabalhistas e previdenciárias, alimentação, inseticidas e raticidas, equipamentos para execução dos serviços, despesas administrativas (inclusive adicionais relativos à remuneração de pessoal), taxas e impostos municipais, estaduais e federais existentes ou que venham a ser devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução.

5.3. O vencimento ocorrerá 30 dias após a primeira execução. Será enviado nota fiscal e boleto bancário para os e-mails indicados pelo **CONTRATANTE**.

5.4. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer fatura, o **CONTRATANTE** estará sujeito a uma multa contratual de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito, além de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

5.5. O pagamento de serviços adicionais, desde que prévia e formalmente autorizado, será feito em fatura separada.

5.6. O não pagamento da parcela implicará na suspensão temporária dos serviços contratados até a data de regularização do débito.

5.7. O atraso no pagamento da parcela superior a 60 (sessenta) dias, acarretará rescisão do presente Contrato com a aplicação da multa contratual prevista na Cláusula 9.1, sem prejuízo de eventuais reparações por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor da prestação de serviços, descrito na Cláusula 5.1, sofrerá realinhamento a cada 12 (doze) meses de vigência contratual contados da sua assinatura, com base nos índices de reajustes salariais da classe de profissionais (SINDEAC – Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios – Asseio e Conservação), seja por dissídios coletivos e suas antecipações, como por alteração na política salarial federal ou abonos salariais determinados pelo Governo Federal, na data base da categoria, que ocorre no mês de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em 17/01/2025, com término previsto para 16/01/2026, sendo renovado automaticamente a cada 12 (doze) meses sucessivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, desde que as partes não se manifestem por escrito em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, após o período de 3 (três) meses de vigência contratual, sem gerar qualquer direito à multa ou indenização, seja a que título for, desde que comunique por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão antecipada, antes de completar o período mínimo de 3 (três) meses de vigência contratual, assim como a não observância do prazo de comunicação prévia, ensejará à parte infratora a multa contratual prevista na Cláusula 9.1.

8.3. O presente Contrato também estará rescindido, de pleno direito independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** direito de qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a)** Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata de qualquer das partes contratantes, homologadas ou decretadas.
- b)** Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente.

8.4. Poderá ainda este Contrato ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições nele previstas, e não havendo a sua resolução nos prazos estipulados, hipótese em que será devida à parte inocente a multa rescisória prevista na Cláusula 9.1.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL

9.1. As partes contratantes estipulam uma multa contratual equivalente a **40% (quarenta por cento) do somatório das parcelas que seriam devidas até o término do presente Contrato**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Salvo as hipóteses de rescisão ora entabuladas, o presente Instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si e seus sucessores, a qualquer título, sem direito a arrependimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes se obrigam a manter sigilosas e a fazer com que seus sócios, diretores, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados mantenham sigilosas, todas as informações a que tiver acesso, verbalmente ou por escrito, em razão deste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Esta obrigação de confidencialidade e sigilo perdurará por prazo indeterminado, vigendo, inclusive, após o efetivo encerramento deste Contrato, independentemente do motivo.

Parágrafo Segundo. A violação da obrigação de sigilo constituirá motivo para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da Parte Infratora, bem como pela reparação das perdas e danos provocados à Parte Inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro. As Partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a legislação anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo. As Partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo Terceiro. O não cumprimento da legislação brasileira (incluindo, mas não se limitando, a legislação anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro), por qualquer uma das Partes, será considerado uma infração contratual e conferirá à Parte Inocente o direito de rescindir, imediatamente, o presente Contrato, sem qualquer ônus, penalidade e/ou observância de prazo, sendo a Parte Infratora responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. O(A) CONTRATANTE autoriza, expressa e inequivocamente, a CONTRATADA efetuar, com finalidade específica, o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos da Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE autoriza, ainda, expressa e inequivocamente, a CONTRATADA a compartilhar os seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2019.

Parágrafo Segundo. Para fins deste Contrato, consideram-se dados pessoais:

- (a) Razão Social;
- (b) Data de Constituição;
- (c) Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- (d) Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (e) Inscrição Municipal / Inscrição Estadual
- (f) Endereço completo;
- (g) Números de telefone (fixo e móvel);
- (h) Endereços de e-mail;
- (i) Dados pessoais do(s) titular(es) do capital social;
- (j) Banco, agência e número de contas bancárias;
- (k) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre as Partes;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido que o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, autorizados neste Contrato, têm as seguintes finalidades:

- (a) Identificação e contato, para fins de relacionamento comercial;
- (b) Elaboração de contratos comerciais e documentos correlatos/acessórios;
- (c) Fornecimento de serviços;
- (d) Estruturação, testagem, promoção e realização de propaganda de serviços, personalizados ou não;
- (e) Pesquisas de Mercado;
- (f) Elaboração de relatórios de serviços;
- (g) Emissão de Notas Fiscais, Títulos de Crédito, Boletos Bancários e documentos financeiros correlatos;
- (h) Viabilização da prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados;
- (i) A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar-se de seu nome, imagem ou logomarca, em seu portfólio, folder, website e/ou outros meios publicitários, estritamente para fins de divulgação de seus serviços/clientes.

Parágrafo Quarto. Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá manter, tratar e compartilhar os dados pessoais do(a) CONTRATANTE durante todo o período em que for necessário para o alcance das finalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quinto. O(A) **CONTRATANTE** declara estar ciente que a autorização de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, concedida neste Contrato, poderá ser revogada, a qualquer momento, mediante envio de notificação à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA declara que adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) CONTRATANTE, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, em prazo razoável, comunicar a situação à autoridade nacional e ao(à) CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda alteração relativa a este Contrato só terá validade se inserida em Termo Aditivo, cronologicamente numerado e assinado pelos representantes legais das partes, salvo quanto ao reajuste, insculpido na Cláusula 6.1 deste Instrumento, que será devido imediatamente desde que implementada a sua condição.

14.2. Qualquer tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação do presente Contrato não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem representará novação, precedente invocável pela outra parte, ou alteração do contrato, tratando-se de mera liberalidade da parte que assim proceder.

14.3. A exigência do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, para todos os fins legais, será feita através de correspondência, com protocolo de recebimento, a ser enviada à parte contrária nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, para que seja dado cumprimento aos seus termos.

14.4. Caso a **CONTRATANTE** não solicite o cancelamento do serviço agendado no prazo estabelecido na Cláusula 4.1, “f”, e a equipe da **CONTRATADA** compareça ao local, não podendo executar o serviço, será cobrada uma quantia de R\$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais) para cobrir os custos de deslocamento e mão-de-obra.

14.5. Cada parte se responsabiliza pelas obrigações individuais assumidas perante terceiros, bem como pelas perdas e danos, eventualmente, causadas à outra parte, bem como a terceiros.

14.6. Todos os componentes da **CONTRATADA** (certificados, armadilhas luminosas, repelentes, etc.) utilizados na prestação do serviço objeto deste Contrato serão recolhidos por esta quando o presente Contrato for rescindido, estando a **CONTRATADA** previamente autorizada pela **CONTRATANTE** a proceder a sua retirada.

14.7. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar-se de seu nome, imagem ou logomarca, em seu portfólio, folder, website e/ou outros meios publicitários, estritamente para fins de divulgação de seus serviços/clientes.

14.8. A **CONTRATANTE** desde já se compromete a retirar do seu estabelecimento, após o término deste Contrato, qualquer documento e ou certificado que atesta que a **CONTRATADA** continua prestando os serviços de desinsetização e desratização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para solução de eventuais divergências que possam surgir da execução do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2025.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

GERALDO LÚCIO FERREIRA – CPF 792.345.776-04
A A A DEDETIZAÇÃO INSETAN LTDA
CNPJ: 19.136.928/0001-26

RICARDO CARNAVAL FURTADO – CPF 758.334.686-04
INSTITUTO NUTRI BRASIL
CNPJ: 07.979.270/0001-35

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____

JEAN CARLO SOUSA SILVA
RG Nº MG 15.794.672
CPF Nº 096.492.976.77

2^{a)} _____

VITORIA KETELEN GONÇALVES
RG Nº MG 19.181.943
CPF Nº 147.450.556-25

202500004 - INSTITUTO NUTRI BRASIL.pdf

Documento número #246918cf-3ffa-4546-a845-11e647c35888

Hash do documento original (SHA256): 06e885ef49778f389d879c20e9ced60c31cf0d33bc61d3832174b445fc48f6

Assinaturas

Vitoria ketelen Gonçalves

CPF: 147.450.556-25

Assinou como testemunha em 08 jan 2025 às 08:48:27

Jean Carlo Sousa Silva

CPF: 096.492.976-77

Assinou como testemunha em 09 jan 2025 às 09:03:07

Geraldo Lucio Ferreira

CPF: 792.345.776-04

Assinou como contratada em 08 jan 2025 às 10:36:38

Ricardo Carnaval Furtado

CPF: 758.334.686-04

Assinou como contratante em 10 jan 2025 às 07:53:26

Log

| | |
|-----------------------|--|
| 08 jan 2025, 08:45:34 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 criou este documento número 246918cf-3ffa-4546-a845-11e647c35888. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2025 (08:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 08 jan 2025, 08:48:26 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de janeiro de 2025 (16:59). |
| 08 jan 2025, 08:48:26 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 adicionou à Lista de Assinatura: contratos3@expell.com para assinar como testemunha, via E-mail. |

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitoria ketelen Gonçalves e CPF 147.450.556-25.

| | |
|-----------------------|---|
| 08 jan 2025, 08:48:26 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 adicionou à Lista de Assinatura: sara@iceasaminas.org.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Carnaval Furtado e CPF 758.334.686-04. |
| 08 jan 2025, 08:48:26 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@expell.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Carlo Sousa Silva e CPF 096.492.976-77. |
| 08 jan 2025, 08:48:26 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldo.ferreira@expell.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geraldo Lucio Ferreira e CPF 792.345.776-04. |
| 08 jan 2025, 08:48:27 | Vitoria ketelen Gonçalves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos3@expell.com. CPF informado: 147.450.556-25. IP: . Componente de assinatura versão 1.1089.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 08 jan 2025, 10:36:38 | Geraldo Lucio Ferreira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldo.ferreira@expell.com. CPF informado: 792.345.776-04. IP: 186.206.252.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8952095 e longitude -43.9460537. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 09 jan 2025, 09:03:07 | Jean Carlo Sousa Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@expell.com. CPF informado: 096.492.976-77. IP: 186.206.252.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8871023 e longitude -43.9319634. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1091.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 09 jan 2025, 17:45:27 | Operador com email contratos3@expell.com na Conta e8e4e54e-7242-4962-8a1f-8630844c67d6 fez alteração em sara@iceasaminas.org.br: Distribuicao@iceasaminas.org.br para assinar como contratante |
| 10 jan 2025, 07:53:26 | Ricardo Carnaval Furtado assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail Distribuicao@iceasaminas.org.br. CPF informado: 758.334.686-04. IP: 187.68.8.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.861253 e longitude -43.9961108. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1091.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 10 jan 2025, 07:53:27 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 246918cf-3ffa-4546-a845-11e647c35888. |



BD Clean - (31) 3332-5308

Alvará Sanitário 050651 - Registro CRMV/MG 11763

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025

A (AO)

NOME DO CLIENTE - Instituto NutriBrasil

ENDEREÇO - Rua Castelo de Sintra, nº 830 - Castelo

AOS CUIDADOS DE - Sra. Gabriela

LOCALIDADE - BHte / Minas Gerais

Ref.: Proposta Técnico-Comercial

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente, apresentar-lhes a nossa proposta para execução dos serviços conforme condições abaixo:

1. OBJETO

Prestação de serviços de Controle Ambiental de baratas de esgoto, formigas e ratos em todas as dependências do estabelecimento com área total marcada de até 500m². (Execução em horário comercial).

2. DADOS DA EMPRESA

- Razão Social - BD Clean Saúde Ambiental Ltda.
- Endereço - Rua Viamão, 101 – Prado – CEP.: 30.411-253 – Belo Horizonte – MG
- CNPJ - 10.986.236/0001-00
- Insc. Estadual - Isenta
- Telefone – (31) 3332-5308
- WhatsApp – (31) 9 8765-7707

3. DIFERENCIAIS BD CLEAN

- Empresa mais bem avaliada no Google em seu segmento
- Iniciativa para **criar e implantar soluções** em saúde ambiental
- Compromisso com a **qualidade e a excelência** dos serviços
- Equipe Técnica especializada (**Médicos Veterinários e Biólogos** especialistas em **Saúde Pública**)
- Atuação **sustentável**, focada na **preservação ambiental**
- Serviços **personalizados** e com **garantia de resultados**
- Autorizada pelos Órgãos Competentes:
 - ANVISA (**Vigilância Sanitária**) e **Secretaria Municipal de Saúde** – Alvará nº 050651
 - CRMV/MG (Conselho Regional de Medicina Veterinária) - RT nº 11763
 - Maiores informações, acesse nosso site: www.bdclean.com.br



BD Clean - (31) 3332-5308



BD Clean - (31) 3332-5308

Alvará Sanitário 050651 - Registro CRMV/MG 11763

4. DEPARTAMENTO TÉCNICO

O serviço será executado por uma equipe técnica **altamente capacitada e especializada** no controle de vetores e pragas urbanas e terá acompanhamento do profissional:

- Gustavo Dinardi Elian Auad: **Responsável Técnico – Médico Veterinário CRMV-MG 9019**

5. DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Todos os integrantes do Departamento Operacional da BD Clean apresentar-se-ão uniformizados, identificados por crachá, portando todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

6. METODOLOGIA EMPREGADA

Consiste na imunização de toda a área infestada e dos locais que ofereçam condições propícias ao alojamento e proliferação de vetores e pragas. Serão utilizados produtos Saneantes Desinfestantes (formulação líquida, gel, pó ou granulada) biodegradáveis e de baixo nível de toxicidade. Equipamentos de última geração proporcionarão padrões homogêneos de aplicação, potencializando os resultados obtidos.

6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS (DEFINIDOS DE ACORDO COM AS PRAGAS ALVO)

- Saneantes Líquidos - Grupos Químicos: Organofosforado, Neonicotinóide e Piretróide
- Saneantes Gel - Princípio Ativo: Imidacloprid
- Saneantes Pó - Grupo químico: Piretróide
- Raticidas - Princípio Ativo: Brodifacoum

6.2 ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DEFINIDOS DE ACORDO COM AS PRAGAS ALVO)

- Pulverizadores com bicos reguláveis que, se adaptam aos mais variados ambientes e proporcionam aplicações criteriosas e seguras
- Pistolas de gel que, através do seu mecanismo dosador, possibilitam uma aplicação homogênea, aumentando a ação residual do produto
- Atomizadores, Termonebulizadores e Nebulizadores, responsáveis pela imunização espacial dos ambientes, tendo por objetivo o controle de insetos alados (voadores)

7. PREÇOS

Pela execução dos serviços cobraremos a importância de: **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

Neste preço, estão incluídos todos os ônus referentes aos serviços prestados, desde os salários do pessoal empregado, como também os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade.

BD Clean - (31) 3332-5308



BD Clean - (31) 3332-5308

Alvará Sanitário 050651 - Registro CRMV/MG 11763

8. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser executado através de dinheiro, transferência bancária ou boleto bancário, logo após o término da execução dos serviços. O parcelamento destes valores será permitido para quantias superiores a R\$ 300,00 (trezentos reais). Prazo para pagamento poderá ser negociado com nosso Setor Comercial.

9. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

- Suporte técnico ausente.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua elaboração.

11. DECLARAÇÃO

Declaramos que nossa Empresa submete-se a todas as normas que regem a matéria em referência. Esperando que esta venha merecer a atenção de V.S.as., agradecemos.

Atenciosamente,

BD Clean Controle de Pragas
Departamento Comercial



BD Clean - (31) 3332-5308

INSTITUTO NUTRI BRASIL

NUTRI BRASIL
07.979.270/0001-35
Rua Castelo de Sintra, 830 distribuicao@iceasaminas.org.br
Castelo | Belo Horizonte-MG
CEP: 31330-200 Fone: (31)99823-2799

CALIXTO DEDETIZAÇÃO LTDA - CALIXTO

CNPJ: 03.863.922/0001-10
Rua Frei Leopoldo, 22
Novo Santa Inês | Sabará-MG CEP: 34700-160
Telefone: (31)3485-3505 | (31)98805-9394

Proposta: 488

Data da proposta: 12/12/2025
Validade proposta: 31/12/2025
Vendedor: JEFERSON COSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Segue em anexo vossa solicitação de proposta para tratamento conforme condições do local.

| Serviço(s) | QTD | Frequência | Garantia | Preço | Total |
|--------------------|------|------------|------------------|------------|-------------------|
| CONTROLE DE PRAGAS | 1 UN | a combinar | 30 (trinta) dias | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |
| | | | | | R\$ 980,00 |

PRODUTOS QUÍMICO E MÉTODOS EMPREGADOS

| Produto(s) | Grupo Químico | Princípio Ativo | Reg. M.S. | Equipamento(s) Utilizado(s) | Antídoto |
|------------|---------------|-----------------|-----------|-----------------------------|----------|
| | | | | | |

Praga(s) Combatida(s)

BARATAS [PERIPLANETA], FORMIGAS [FORMICIDAE], RATOS [RATTUS],

Observação do serviço

Proposta Comercial – Dedetização de Galpão

Cliente: Instituto NutriBrasil

Data da Proposta: 12/12/2025

Área a ser atendida

- Galpão com aproximadamente 550 m²
- Áreas internas e externas

Pragas Alvo

- Baratas de esgoto (Periplaneta americana)
- Formigas
- Ratos

Descrição do Serviço

- Dedetização contra baratas e formigas:
- Pulverização líquida em áreas internas e externas
- Aplicação de gel inseticida em pontos estratégicos e áreas sensíveis
- Polvilhamento de pó químico em frestas, rodapés e canaletas
- Desratização preventiva e corretiva:
- Instalação de caixas porta-iscas em áreas externas e técnicas
- Aplicação de iscas rodenticidas em pontos estratégicos
- Monitoramento periódico para prevenção de novas infestações

Todos os produtos utilizados são autorizados pela ANVISA, de baixa toxicidade e alta eficácia.

Execução realizada por equipe técnica especializada, com uso de EPIs conforme normas NR-6.

Garantia

- Prazo de 33 contra reinfestação nas áreas tratadas
- Reaplicação gratuita em caso de recorrência comprovada dentro do período de garantia

Investimento

- Valor total do serviço: R\$ 980,00
- Formas de pagamento: boleto, PIX ou transferência bancária
- Emissão de nota fiscal: Sim

Condições Gerais

- Agendamento conforme disponibilidade do Instituto NutriBrasil
- Possibilidade de execução do serviço em finais de semana ou após horário comercial, se necessário
- Orientações específicas para liberação das áreas após aplicação, com ventilação adequada

Responsável Técnico

Jeferson Calixto

Dedetizadora Calixto

Telefone: (31) 98805-9394

E-mail: contato@dedetizadora.calixto.com.br

Condições de Pagamento

A COMBINAR

Acompanhamento Pós Venda e Certificados

SIM

Vendedor



JEFFERSON COSTA

NOTA EXPLICATIVA

O Instituto Nutri Brasil, inscrito no CNPJ 07.979.270/0001-35, vem informar que:

- A data posterior que encontra-se nos orçamentos deste prestador se deu por conta da dificuldade em encontrar prestadores que atendesse a empresas deste ramo.

Assim para evitarmos reprovações e cumprir a regra do manual de prestação de contas anexamos os orçamentos mesmo após a contratação do prestador, que se deu na data de 08/01/2025.

Contagem 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO CARNAVAL FURTADO
Data: 09/07/2025 09:56:47-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Ricardo Carnaval Furtado



CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Controle de Vetores e Pragas Urbanas

COMPROVANTE
75971

DATA SERVIÇO
17/10/2025

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

INSC. MUNICIPAL 2024093764

Razão Social A A A DEDETIZACAO INSETAN LTDA CNPJ 19.136.928/0001-26

Endereço R SERITINGA , 119 - IPIRANGA - CEP 31140-620 Telefone 3423-2500

Município BELO HORIZONTE / MG E-Mail FINANCIERO3@EXPELL.COM

Licença Ambiental
ISENTO

Validade

Licença Sanitária
2024093764

Validade
21/08/2026

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

PROPOSTA NRO 202407503

Nome INSTITUTO NUTRI BRASIL

Ramo de Atividade COMERCIO

Nome Fantasia 3. INSTITUTO NUTRI BRASIL

CNPJ 07.979.270/0001-35

Endereço RUA CASTELO DE SINTRA, 830 - CASTELO

CEP 31330-200

Município BELO HORIZONTE

DADOS REFERENTE AO SERVIÇO

ORDEM SERVIÇO NRO 556608

Aplicador Responsável FABIO DE SOUSA GONÇALVES

Início Serviço 17/10/2025 - 13:58 Término Serviço 17/10/2025 - 15:29

SERVIÇOS EXECUTADOS / VALIDADE DO SERVIÇO

PRAGA ALVO

05. DESINSETIZAÇÃO; 07. DESRATIZAÇÃO

BARATA - BLATELLA GERMANICA; BARATA - PERIPLANETA AMERICANA; CAMUNDONGOS; FORMIGA CORTADEIRA; FORMIGA DOCEIRA; RATAZANA; RATO DE TELHADO; TRAÇA

PRODUTOS QUÍMICOS E MÉTODOS EMPREGADOS

Grupo Químico PIRETROIDE - Ação Tóxica CONTATO E INGESTÃO - Antídoto ANTI-HISTAMÍNICO - Orientação Médica TRATAMENTO SINTOMÁTICO, NÃO UTILIZAR MORFINA, AMINOFILINA E TRANQÜILIZANTES. EM CASO DE INGESTÃO DE GRANDES QUANTIDADES REALIZAR PROCEDIMENTO DE EVAZIAMENTO GÁSTRICO. ATENTAR NO PROCEDIMENTO PARA EVITAR-SE ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO EVITANDO-SE UMA PNEUMONITE QUÍMICA. O TRATAMENTO SINTOMÁTICO DEVERÁ COMPREENDER, SOBRETUDO MEDIDAS DE CONTROLE DAS CRISES CONVULSIVAS, ASPIRAÇÃO PULMONAR E PNEUMONITE QUÍMICA

Produtos Aplicados

| PU | Registro | Produto / Princípio Ativo | Método | Lote / Validade | QTD | Diluente/Pragas |
|----|-------------------|-----------------------------|--------------|---------------------|-------|---|
| S | 3.2398.0027.001-5 | BIFENTOL 200 SC/ BIFENTRINA | PULVERIZACAO | 020/25 - 30/05/2027 | 50 ML | 40 ML/10L DE AGUA - BARATAS, FORMIGA DOCEIRA, TRAÇA |

Grupo Químico CUMARINICO - Ação Tóxica INIBIDOR DA ENZIMA VITAMINA K RESULTANDO EM HIPOPROTROMBINA - Antídoto VITAMINA K1 - Orientação Médica EM CASO DE INTOXICACAO PROCURAR CENTRO DE INTOXICACOES OU SERVICO DE SAUDE

Produtos Aplicados

| PU | Registro | Produto / Princípio Ativo | Método | Lote / Validade | QTD | Diluente/Pragas |
|----|-------------------|---|---------|---------------------|-------|--|
| S | 3.2398.0019.001-1 | RATOL GS - SEMENTE DE GIRASSOL/ BRODIFACOUM | ISCAGEM | 025/25 - 01/07/2027 | 140 G | PRONTO USO - CAMUNDONGOS, RATAZANA, RATO |

Grupo Químico NEONICOTINOIDES - Ação Tóxica AGONISTA DA ACETILCOLINA - Antídoto ANTI-HISTAMÍNICO - Orientação Médica NÃO EXISTE ANTÍDOTO ESPECÍFICO. ADMINISTRAR ANTI-HISTAMÍNICO E TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE ACORDO COM O QUADRO CLÍNICO.

Produtos Aplicados

| PU | Registro | Produto / Princípio Ativo | Método | Lote / Validade | QTD | Diluente/Pragas |
|----|-----------|---------------------------|---------|--------------------|-----|----------------------|
| S | 323980042 | ATRATOL/ IMIDACLOPRIDO | ISCAGEM | 03525 - 02/06/2027 | 8 G | PRONTO USO - BARATAS |

PU = Produto Utilizado: S = Sim N = Não

MEDIDAS DE SEGURANÇA / ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÕES:

1. IMPORTANTE: É necessário aguardar 20 dias para que a máxima eficácia dos serviços executados seja observada.

2. PARA CONTROLE DE INSETOS QUANDO UTILIZADOS INSETICIDAS LÍQUIDOS:

2.1- ANTES DO SERVIÇO:

- Deve-se proceder com a retirada de alimentos e utensílios domésticos.

- Crianças, idosos, gestantes, alérgicos, pessoas do grupo de risco, animais de estimação e plantas, não deverão estar presentes nos ambientes tratados.

2.2 - DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- As pessoas devem permanecer fora do ambiente tratado pelo período de 06 horas após o serviço.

- Crianças, idosos, gestantes, alérgicos, pessoas do grupo de risco, animais de estimação e plantas, devem permanecer afastados dos ambientes tratados por, no mínimo, 24 horas após o serviço.

- Aquários deverão permanecer tampados e cobertos com plástico, enquanto bombas de ar, filtros e outros, deverão permanecer desligados.

2.3 - APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Deve-se realizar a limpeza dos armários e utensílios domésticos com água e detergente.

- Superfícies de contato direto das pessoas, tais como mesas, balcões e outras, devem ser higienizadas com pano úmido e detergente.

- A limpeza leve do ambiente, incluindo pisos, pode ser realizada após 6 horas da execução dos serviços com o uso de pano úmido e água. A limpeza pesada, com uso de produtos de limpeza, é recomendada somente após decorridas 72 horas da execução dos serviços.

- Após o serviço, deve-se manter o ambiente ventilado com a abertura de janelas ou com o uso de sistemas de ventilação para a dispersão de vapores ou odores residuais dos produtos químicos eventualmente utilizados.

3. PARA CONTROLE DE ROEDORES:



CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Controle de Vetores e Pragas Urbanas

COMPROVANTE
75971

DATA SERVIÇO
17/10/2025

- Proteger as iscas de acesso de crianças e animais domésticos. Caso haja necessidade de soltura dos animais, as iscas devem ser retiradas.

4. ASSISTÊNCIA EM CASO DE EMERGÊNCIAS:

- Em caso de dúvida ou assistência, entrar em contato com a Expell pelo número (31) 3423-2500.
- Para emergências, acionar a Expell pelo número (31) 97175-9801.
- Em caso de suspeita de intoxicação, reações alérgicas ou ingestão accidental de algum dos produtos químicos, entrar em contato com o Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Minas Gerais pelos números 0800 722 6001 ou (31) 3224-4000.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE PARA PREVENÇÃO DE PRAGAS URBANAS

A adoção de boas práticas de higiene é essencial para evitar a proliferação de pragas urbanas. Destacam-se:

- Armazenamento adequado de alimentos: acondicionar os alimentos em recipientes herméticos e devidamente fechados.
- Limpeza de superfícies e equipamentos: higienizar regularmente bancadas, pisos, fogões, coifas, fornos, geladeiras e demais áreas utilizadas para o preparo e consumo de alimentos.
- Gestão de resíduos: utilizar lixeiras com tampa, realizar a coleta regular do lixo e manter os pontos de descarte sempre limpos e higienizados.
- Eliminação do acúmulo de água: evitar o uso ou a permanência de materiais que possam acumular água e servir como criadouros para insetos alados.
- Organização de ambientes internos e externos: eliminar o acúmulo de materiais inutilizados, como caixas de papelão, entulhos e objetos que possam servir de abrigo para roedores e insetos.
- Vedações de pontos de acesso: manter portas, janelas, ralos e frestas devidamente vedados, especialmente em áreas próximas a alimentos ou com presença de umidade.

6. MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA VETORES E PRAGAS:

Para complementar os cuidados com a higiene, recomenda-se a adoção das seguintes medidas preventivas:

- Instalação de barreiras físicas: utilizar telas em janelas e portas, além de dispositivos anti-retorno em ralos.
- Monitoramento com armadilhas: instalar armadilhas para monitorar a ocorrência de pragas no ambiente, possibilitando a identificação precoce de infestações.
- Inspeções regulares: realizar verificações periódicas em áreas críticas, com acompanhamento técnico especializado.
- Educação e conscientização das pessoas: promover treinamentos e ações educativas sobre a correta manipulação de alimentos, descarte de resíduos e prevenção de pragas.
- Manutenção predial preventiva: corrigir infiltrações, trincas e falhas estruturais que possam favorecer o acesso ou o abrigo de pragas.
- Higienização técnica especializada: realizar, periodicamente, a limpeza de caixas de gordura, coifas, dutos e reservatórios de água, prevenindo o acúmulo de matéria orgânica atrativa às pragas.

7. ORIENTAÇÕES SOBRE AS GARANTIAS DO SERVIÇO:

Conforme a Lei Estadual nº 25.154, de 14/01/2025 a empresa A.A. DEDETIZAÇÃO INSETAN LTDA e sob o nome fantasia EXPELL, com sede na Rua Seritinga, nº. 119, bairro Ipiranga, CEP 31.140-620, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº.19.136.928/0001-26, número do alvará sanitário Nº 2024093764 e prazo de validade 21/08/2026 informa sobre o prazo de garantia do serviço e prazo de assistência técnica:

7.1 Para estabelecimentos: produtores, armazeneadores ou comercializadores de alimentos para consumo humano e animal e de produtos cosméticos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, laboratórios clínicos, serviços hospitalares, centros de saúde e estética, de hospedagem e de lazer, como cinemas, clubes, estádios, teatros, parques, shopping centers, condomínios comerciais e condomínios logísticos e outros estabelecimentos com grande concentração de pessoas, inclusive templos, escolas, veículos de transporte urbano e rodoviário, rodoviárias e aeroportos, edifícios de visitação pública, como museus, e de atendimento ao cidadão em geral, cemitérios, condomínios residenciais e lojas de varejo.

a) Prazo de garantia do serviço: 30 dias

b) Prazo de assistência técnica do serviço por pragas-alvo contratadas:

Ácaro – trinta dias

Aranhas – trinta dias

Barata Blatella germânia – trinta dias

Barata Periplaneta americana – trinta dias

Camundongo – trinta dias

Carrapato – trinta dias

Caruncho – trinta dias

Escorpião – trinta dias

Formigas cortadeira e doceira – trinta dias

Moscas – trinta dias

Mosquitos – trinta dias

Percevejo de cama – trinta dias

Ratazana – trinta dias

Rato de telhado – trinta dias

Traça – trinta dias

7.2 Para: residências e escritórios comerciais;

a) Prazo de garantia do serviço: 90 dias

b) Prazo de assistência técnica do serviço por pragas-alvo contratadas:

Ácaro – noventa dias

Aranhas – noventa dias

Barata Blatella germânia – noventa dias

Barata Periplaneta americana – noventa dias

Camundongo – noventa dias

Carrapato – noventa dias

Caruncho – noventa dias

Escorpião – noventa dias

Formigas cortadeira e doceira – noventa dias

Moscas – noventa dias

Mosquitos – noventa dias

Percevejo de cama – noventa dias

Ratazana – noventa dias

Rato de telhado – noventa dias

Traça – noventa dias

DADOS DE EMERGÊNCIA (CEATOX/TOXCEN/CIVITOX)

CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLOGICA HOSPITAL JOAO XXIII - AV. ALFREDO BALENA - 31-3224-4000 FONE: 0800 722 6001



CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Controle de Vetores e Pragas Urbanas

COMPROVANTE
75971

DATA SERVIÇO
17/10/2025

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rosa M. V. Campos

Rosa Maria Valério Campos
Responsável Técnica – Bióloga
CRBio: 16.614/04-D

DADOS DO APLICADOR RESPONSÁVEL

Fábio de Sousa Gonçalves

Fábio de Sousa Gonçalves
Técnico Responsável

ASSINATURA DO CLIENTE

Paulo R. V. M.

MONITORAMENTO SETORES

| Áreas/Setores | Produtos | Métodos | Pragas - Qtd |
|----------------|--------------------------------|--------------|-----------------------|
| ADMINISTRATIVO | ATRATOL | ISCAGEM | Tratamento Preventivo |
| ADMINISTRATIVO | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| AREA EXTERNA | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| BANHEIROS | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| COZINHA | ATRATOL | ISCAGEM | Tratamento Preventivo |
| COZINHA | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| ESTOQUE | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| GALPAO | RATOL GS - SEMENTE DE GIRASSOL | ISCAGEM | Tratamento Preventivo |
| GALPAO | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| LOJA | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| RALOS E PVS | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| RECEPÃO | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |
| SEGUNDO PISO | BIFENTOL 200 SC | PULVERIZACAO | Tratamento Preventivo |

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número: 202500000017299 | Emitida em: 07/10/2025 | Competência: 07/10/2025 | Código de Verificação: 95a26c57



A A A DEDETIZACAO INSETAN LTDA
CPF/CNPJ: 19.136.928/0001-26 | Inscrição Municipal: 03281250019
R SERITINGA, 119, IPIRANGA - Cep: 31140-620
BELO HORIZONTE MG
Telefone: 3423-2500 | E-mail: FINANCIERO3@EXPELL.COM

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.979.270/0001-35 | Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUTO NUTRI BRASIL

CASTELO DE SINTRA, 830, CASTELO - Cep: 31330-200

BELO HORIZONTE

Telefone: (31) 3399-3452

MG

E-mail: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

02. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS..... R\$ 490,00
CONTROLE DE PRAGAS COM MONITORAMENTO

DOCUMENTOS DE COBRANÇA

| NRO DOC | VALOR DOC | VENCIMENTO |
|-----------|------------|------------|
| 403193/10 | R\$ 413,31 | 17/11/2025 |

CONFORME A LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: FEDERAL R\$ 0,00; ESTADUAL R\$ 65,91; MUNICIPAL R\$ 15,78 FONTE IBPT
PREZADO CLIENTE, QUESTIONAMENTOS REFERENTES A NOTA FISCAL/BOLETO SERÃO RECEBIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DESTES.

Código de Tributação do Município (CTISS)

071300188 / DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGENERES

Subitem Lista de Serviços LC116/03 / Descrição:

713 / DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGENERES

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / BELO HORIZONTE

Natureza da Operação:
Tributação no município

| Valor dos serviços: | R\$ 490,00 | Valor dos serviços: | R\$ 490,00 |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|------------|
| (-) Descontos: | R\$ 0,00 | (-) Deduções: | R\$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R\$ 76,69 | (-) Desconto Incondicionado: | R\$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R\$ 0,00 | (=) Base de Cálculo: | R\$ 490,00 |
| Valor Líquido: | R\$ 413,31 | (x) Alíquota: | 5,00 % |
| | | (=)Valor do ISS: | R\$ 24,50 |

Retenções Federais:

PIS: R\$ 3,19 COFINS: R\$ 14,70 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 4,90 INSS: R\$ 53,90



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



ISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.56.43
1804X01804 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO CEASAMINAS
AGENCIA: 1804-X CONTA: 58.888-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020251103192314631331409
CNPJ DO PAGADOR: 7.979.270/0001-35
VALOR: R\$413,31
TARIFA: R\$4,09
DATA: 03/11/2025 - 16:37:25

PAGO PARA: Expell
CNPJ: 19.136.928/0001-26
CHAVE PIX: 19136928000126
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A
AGENCIA: 4230 - CONTA: 00000000000130041747
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/11/2025 - 16:37:26

=====

DOCUMENTO: 110312
AUTENTICACAO SISBB: 7.5AB.2DB.617.C3E.235
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.